UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4603 - www.propp.ufu.br - propp@ufu.br

EDITAL PROPP Nº 1/2026

06 de março de 2026

Processo nº 23117.011441/2026-72

EDITAL PROPP Nº 01/2026

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DE PESQUISADORAS DA UFU

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP)** da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a presente convocatória para a concessão de auxílio financeiro destinado ao fortalecimento da produção científica, tecnológica e técnica liderada por pesquisadoras, com vistas à promoção da equidade de gênero e ao incentivo à participação feminina na ciência.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Promover a equidade de gênero e fortalecer a liderança feminina nas atividades de pesquisa, inovação e divulgação científica no âmbito da UFU.

1.2 Objetivos Específicos

a) Incentivar a produção científica e tecnológica liderada por mulheres;

b) Estimular a formação de jovens pesquisadoras para carreiras científicas e tecnológicas;

c) Dar visibilidade às pesquisadoras da UFU e aos resultados de suas pesquisas para a sociedade;

2. DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO CONTEMPLADAS

2.1. Serão contempladas até 08 (oito) propostas, distribuídas entre as Grandes Áreas do Conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sendo prevista a seleção de 01 (uma) proposta por área, conforme relação a seguir:

I – Ciências Exatas e da Terra;

II – Ciências Biológicas;

III – Engenharias;

IV – Ciências da Saúde;

V – Ciências Agrárias;

VI – Ciências Sociais e Aplicadas;

VII – Ciências Humanas;

VIII – Linguística, Letras e Artes.

2.2. A área do conhecimento deverá ser informada pela proponente no ato da inscrição, conforme classificação predominante de seu Currículo Lattes e da atividade proposta.

2.3. Caso não haja propostas classificadas em determinada área, ou não sejam atingidos os critérios mínimos de avaliação, a Comissão Avaliadora poderá remanejar a vaga para outra área com maior número de propostas qualificadas, respeitada a ordem de classificação geral.

3. DO APOIO FINANCEIRO E DAS RUBRICAS

3.1. O apoio financeiro concedido no âmbito deste edital terá o valor máximo de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta contemplada**, não sendo obrigatória a concessão do valor integral.

3.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para custeio de despesas diretamente relacionadas à participação da proponente em eventos científicos ou tecnológicos de âmbito nacional, ou em visita técnica, nas seguintes rubricas:

I – Passagens aéreas ou terrestres nacionais;

II – Diárias nacionais, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano durante o período do evento, conforme valor de diária para servidores/as federais.

3.3. É vedada a utilização dos recursos para quaisquer outras despesas não previstas no item 3.2, especialmente:

a) pagamento de taxas ou inscrições em eventos;

b) aquisição de materiais de consumo ou permanentes;

c) contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica;

d) pagamento de publicações, traduções, certificados ou quaisquer taxas administrativas;

e) despesas anteriores à concessão do auxílio.

3.4. A utilização dos recursos deverá observar as normas institucionais da Propp e a legislação vigente aplicável à execução de auxílios financeiros a pesquisadoras, não sendo possível reembolso de despesas já realizadas.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão submeter propostas neste edital servidoras da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir vínculo ativo e efetivo com a UFU, na condição de docente ou técnica-administrativa em educação (TAE);

II – estar em exercício na instituição no momento da submissão da proposta e durante a execução do auxílio;

III – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

IV – não possuir pendências de prestação de contas ou relatórios junto à PROPP/SCDP.

4.2. Não serão elegíveis:

I – professoras substitutas, visitantes, voluntárias ou colaboradoras sem vínculo efetivo;

II – servidoras aposentadas sem vínculo ativo com a UFU;

III – servidoras afastadas integralmente para tratar de interesses particulares no período de submissão ou de execução do auxílio;

V – propostas submetidas por terceiros em nome da candidata.

4.3. Cada servidora poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

4.4. A candidata contemplada deverá ser a responsável direta pela utilização do recurso e pela participação no evento, não sendo permitida a transferência do auxílio para outra pessoa.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por Comissão designada pela PROPP/DIRTC, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
Titulação	Doutorado	10 pontos, limitado a 10 pontos
	Mestrado	05 pontos, limitado a 05 pontos
Mérito da Proposta	Clareza e coerência do tema, objetivos, justificativa, relevância científica e adequação metodológica da proposta apresentada	0 a 10 pontos
Impacto e Relevância	Potencial na promoção da equidade de gênero e fortalecimento da liderança feminina nas atividades de pesquisa, inovação e divulgação científica no âmbito da UFU; Potencial de contribuição científica, tecnológica, social ou econômica; possibilidade de geração de inovação, parcerias, redes de pesquisa ou transferência de conhecimento	0 a 10 pontos
Credenciamento em Programa de Pós-Graduação da UFU		02 pontos, limitado a 02 pontos
Líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do Grupo de Pesquisas do CNPq		02 pontos, limitado a 02 pontos
Maternidade	Pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 24 meses.	+5 pontos, limitado a 05 pontos

5.2. A pontuação referente ao critério Maternidade será concedida mediante apresentação de documento comprobatório (certidão de nascimento ou documento oficial equivalente) no ato da inscrição.

5.3. A nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada critério.

5.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Impacto e Relevância;

II – maior pontuação no critério Mérito da Proposta;

III – candidata com menor tempo desde a última titulação;

5.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida pelas propostas.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Publicação do edital	08 de março de 2026
Submissão de Propostas (Link: https://forms.gle/8hq5AbpNNV9Qmuk37)	Até 31 de março de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	15 de abril de 2026
Período de Recursos	16 a 19 de abril de 2026
Resultado Final	21 de abril de 2026
Prazo Máximo para Uso do Recurso	31 de dezembro de 2026

7. DOS PRAZOS, RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O período de utilização do recurso financeiro encerra-se, impreterivelmente**,** em 31 de dezembro de 2026, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, prorrogação do prazo de execução.

7.2. Caberá interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar do edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua divulgação.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail **propp@ufu.br**, com o assunto: *"Recurso – Edital Mulheres na Ciência – [Nome da candidata]"*, contendo a devida fundamentação.

7.4. Não serão analisados recursos:

I – enviados fora do prazo estabelecido;

II – sem identificação da candidata;

III – sem apresentação de justificativa.

7.5. A prestação de contas deverá observar integralmente as normas e orientações vigentes da **PROPP/UFU**, especialmente a PORTARIA REITO Nº 294, DE 11 DE MARÇO DE 2020, sendo obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

7.6. O não cumprimento das exigências de prestação de contas implicará:

I – devolução integral do recurso recebido;

II – impedimento de participação em futuros editais institucionais de fomento até a regularização da pendência.

PROF. THIAGO GONÇALVES PALUMA ROCHA
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria R 3275/2024

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gonçalves Paluma Rocha**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/03/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7134732** e o código CRC **A94AD2CE**.